



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2.023

**Data:** 29 de dezembro de 2023.

**Súmula:** Mantém o valor venal total dos imóveis, para fins de tributação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. Fica mantido o valor venal total dos imóveis, abrangendo o valor do terreno, acrescido do valor de eventuais edificações, para fins de tributação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal